



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● **DECISÕES PROFERIDAS**

- DATA:** 02.02.2000 - Ata n. 1055
- ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá, remoção ou promoção pelo critério de merecimento – Edital/PGDP n. 001/2000.
- DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, pela indicação dos Defensores Públicos Drs. **Fábio Rogério Rombi da Silva, Lucienne Borin e Carmen Silvia Almeida Garcia**, respectivamente em 1º, 2º e 3º lugar, com fundamento no § 3º do art. 116 da Lei Complementar Federal n. 80/94.
- ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá, promoção pelo critério de antigüidade – Edital/PGDP n. 002/2000.
- DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação da Dra. **Cláudia Bossay Assumpção Fassa**, à promoção, com fundamento no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, *c/c* o § 2º do art. 116, *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94.
- ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá, remoção ou promoção pelo critério de merecimento – Edital/PGDP n. 003/2000.
- DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, pela indicação dos Defensores Públicos Drs. **Helton Campos da Costa, Carmen Silvia Almeida Garcia e Lucienne Borin**, respectivamente em 1º, 2º e 3º lugar, com fundamento no § 3º do art. 116 da Lei Complementar Federal n. 80/94.
- ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica, promoção pelo critério de antigüidade – Edital/PGDP n. 004/2000.
- DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação da Dra. **Leslie dos Reis**, à promoção, com fundamento no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, *c/c* o § 2º do art. 116, *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94.
- ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para as Defensorias Públicas de: Aparecida do Taboado, Bonito, Inocência, rio Verde de mato grosso e Chapadão do Sul, remoção – Edital/PGDP n. 005/2000.
- DECISÃO:** Restou prejudicado o julgamento.